



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves n° 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## LEI COMPLEMENTAR N° 455/2016

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N° 384/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR CESSÃO A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE IMÓVEL PÚBLICO A ANATEC – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Lei Complementar n° 384/2015, de 19 de março de 2015, que autorizou a concessão de direito real de uso, por cessão a título não oneroso, de imóvel público à ANATEC – Associação Nacional de Assistência Técnica e Capacitação da Agricultura Familiar do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
12 de setembro de 2016.

JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças